



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

### EDITAL Nº 002/2019

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** comunica que encontram-se abertas as inscrições referente ao segundo semestre de 2019, para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

**1.1.** As inscrições referentes ao segundo semestre de 2019, serão realizadas exclusivamente de forma online no período de **09 a 29 de julho de 2019, através do portal Municipal:** <https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>, na opção PROTOCOLOS > ASSUNTO > BOLSAS DE ESTUDO 2º SEMESTRE DE 2019.

**1.2** Os estudantes que já são beneficiados com bolsa de estudo municipal de outros editais, deverão **proceder uma nova inscrição** conforme o Item 1.1.

**1.3** O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes que **residam no Município de Pinheiro Preto**, pertencentes à rede particular de Ensino Médio Profissionalizante ou Superior.

**Parágrafo único.** O valor mensal da bolsa de estudos é o que define o Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

**1.4** Poderão beneficiar-se com a Bolsa de Estudos de que trata este edital **apenas** estudantes que não recebem benefício similar de outras origens.

**1.5** Somente serão avaliadas as inscrições submetidas via protocolo e que estejam com todos os formulários completamente preenchidos, bem como os



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

documentos obrigatórios anexados. Todas as informações, formulários e orientações encontram-se no portal municipal.

#### **2 – DOS DOCUMENTOS**

**2.1** O candidato no ato do protocolo online, deverá preencher o Questionário socioeconômico e preencher o Termo de Compromisso de cumprimento de serviço voluntário.

**Além disso, é indispensável anexar:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante;**
- b) Comprovante de matrícula;**
- c) Comprovante de pagamento da última mensalidade;**
- d) Comprovante de residência (conta de luz/água, menos de 90 dias)**
- e) Declaração fornecida pela instituição que não recebe quaisquer auxílios financeiros;**

**2.2** Ficam excluídos do processo seletivo os alunos que:

- a) Não preencherem o questionário socioeconômico e o termo de compromisso.**
- b) Não anexarem quaisquer um dos documentos exigidos;**
- c) Estejam recebendo auxílio financeiro de outras fontes;**
- d) Prestarem informações falsas;**
- e) Estudarem em universidades estaduais e/ou federais.**

#### **3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**3.1** À análise e seleção dos candidatos será realizada por Comissão nomeada pela Secretária da Educação, a qual será composta por efetivos do Conselho Municipal de Educação (art. 5º da Lei nº 1.200/2006).

**3.2** O resultado será publicado no Mural de Atos da Administração Municipal e no site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

**3.3** O pagamento da bolsa será a partir do dia 10 de agosto de 2019, EXCLUSIVAMENTE através de transferência bancária no BANCO DO BRASIL, sendo permitido apenas Conta Corrente ou Poupança (não será aceito conta salário). Posteriormente ao recebimento, cada bolsista deverá, através também do sistema de Protocolos>Comprovação Mensal para Bolsa de Estudos, **apresentar o boleto bancário quitado referente ao mês de pagamento e caso não tenha**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

quitado o boleto até o momento de retirada da bolsa, deverá apresentar o comprovante de pagamento no mês subsequente.

3.4 O candidato que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, interpor recurso ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

#### **IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os estudantes bolsistas deverão prestar gratuitamente um total de 8 horas anuais de serviços voluntários podendo ser realizados na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades beneficentes, conforme prevê o termo de compromisso, elencado no item 2.1. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida pela instituição beneficiada e cadastrada via protocolo. Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.2 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente, que serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

4.3 É parte integrante do presente edital, a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006.

Pinheiro Preto, 09 de julho de 2019.

**ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura e Esportes.**

**PEDRO RABUSKE**  
**Prefeito Municipal**